

Lei nº 26/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal,
autorizado a abrir crédito especial necessário a con-
clusão dos GRUPOS ESCOLARES situados na rede des-
ta cidade e, na rede do distrito de Agua doce,
neste município, conforme convênio firmado en-
tre o município e o Estado, através da Secretaria
de Educação e Cultura.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrários.

Sala Benjamim Constant, 15 de junho de 1967.
ARS) Donato Fideles Neto - Presidente.